



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### **PROJETO DE LEI**

### **GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES**

#### **"DISCIPLINA O RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** - Todo o tipo de medicamento comercializado no Município de Linhares, que se encontre com o prazo de validade vencido, deve ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nas farmácias e nos postos de saúde e remetidos à vigilância Sanitária para repasse aos fabricantes, aos distribuidores ou aos importadores, para que estes adotem os procedimentos de destinação final ambientalmente adequada.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos que comercializam medicamentos, ficam obrigados a disponibilizar ao público em geral, caixas de coleta de fármacos vencidos no seu interior para, posteriormente remete-los ao órgão sanitário do Município para destinação final.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá definir e criar entrepostos alternativos para recebimento dos medicamentos a serem descartados pelos usuários até que sejam estruturados mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento desses produtos.

**Art. 4º** - O Município de Linhares, através da Secretaria Municipal da Saúde, fiscalizará a implementação da presente Lei junto à população no sentido de fornecer esclarecimentos e orientações de procedimentos em relação à importância e a necessidade de o usuário desfazer-se do medicamento com data de validade vencida.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput, a Secretaria Municipal da Saúde realizará campanha educativa que possa contribuir para atingir os objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - A fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Lei é de competência da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Linhares/ES, 27 de março de 2018.

**JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**

**Vereador - PRB**

Jean Vergílio A. de Menezes  
Vereador  
Câmara Municipal de Linhares



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### JUSTIFICATIVA

Muitos consumidores não sabem o destino certo para aqueles medicamentos que se encontram com prazo de validade vencido e muitas vezes acabam fazendo o descarte de forma equivocada.

No Brasil ainda não se tem uma regulamentação específica no âmbito nacional relacionada ao gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de medicamentos descartados pela população. O descarte incorreto dos medicamentos vencidos pode causar riscos à saúde de crianças ou pessoas carentes que possam reutilizá-los, causando reações adversas graves, intoxicações, entre outros problemas e agressão ao meio ambiente, contaminação da água, do solo e de animais.

O descarte de medicamentos pelo esgoto e pelo lixo comum faz com que as substâncias químicas contidas nos medicamentos cheguem aos rios e córregos, podendo contaminar a água que bebemos.

O objetivo do projeto de lei é que a população tenha alternativa apropriada para o descarte seguro e ambientalmente correto das sobras dos medicamentos por falta de uso ou com prazo de validade vencido, evitando assim contaminação do meio ambiente e evitando o uso indevido pelas pessoas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nossos pares à aprovação desta iniciativa.

Linhares/ES, 27 de março de 2018.

Jean Vergílio A. de Menezes  
Vereador  
Câmara Municipal de Linhares

**JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**

**Vereador - PRB**